



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 1.825
DEZEMBRO DE 2.021

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.022. LEI 1.699 DE 15 DE

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 5.817,54**, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, a importância de **R\$ 5.817,54** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			5.817,54
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
485	08.244.1030.2047.0000	Manutenção da Atividades do FMAS	5.817,54
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 02755
	2	Recursos de exercícios Anteriores	
	008	018	Recursos Próprios - Alienação

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO RECURSO PRÓPRIO/ALIENAÇÃO/INVESTIMENTO.
5.817,54

Fontes de Recurso

2	755	5.817,54
---	-----	----------

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, a importância de **R\$ 5.817,54** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), na dotação orçamentária código 08.244.1030.2047 / Fonte de Recurso 2 755 / **RECURSO PRÓPRIO/ALIENAÇÃO/INVESTIMENTO**.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de fevereiro de 2.022

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/02/2022 às 13:41, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos Anexos-superavit	23/02/2022	154903
2	Anexos Anexos-superavit_FC	23/02/2022	154904
3	Anexos Memorando-60	23/02/2022	154906



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **154881** e o código verificador **AF374B4C**.

Docto ID: 154881 v1